

ESTATUTO

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL – APAV

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL – APAV, doravante denominada simplesmente APAV, fundada em 17 de fevereiro de 2006, é um Clube social, esportivo, cultural e recreativo, inscrito no CNPJ sob nº 07.942.391/0001-02, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Concórdia localizada na Rua Vitória Celant, nº 364, Centro, constituída por seus sócios, conforme registros, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A APAV tem por finalidade geral difundir o Esporte, o Lazer, a Cultura, o Turismo, em especial a modalidade do Voleibol, bem como desenvolver ações que visem à integração de seus associados, familiares e da comunidade local onde está inserida, como:

- I - estimular a prática do voleibol;
- II - desenvolver ações que visem à integração e o bem estar de seus sócios;
- III - oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e adultos carentes de Concórdia, dando-lhes oportunidade, através do esporte;
- IV - proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas;
- V - colaborar ou participar com órgãos de caráter público ou particular visando o desenvolvimento e incentivo ao esporte;
- VI - filiar-se as entidades no âmbito esportivo;
- VII - Buscar a melhoria e aprimoramento da prática esportiva nos mais variados níveis;
- VIII - promover atividades técnicas, científicas, recreativas ligadas ao esporte;
- IX - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios;
- X - garantir a participação de representante da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por ela eventualmente organizadas;
- XI - promover ações de voluntariado, de amparo à família, à criança e ao adolescente, incentivando a solidariedade e a união para se alcançar um objetivo comum, mostrando a importância do voleibol para a saúde física e mental, além de afastá-los das drogas e violência;
- XII - Desenvolver a modalidade de Voleibol Masculino e Feminino desde o âmbito escolar até o alto rendimento, inserindo no contexto esportivo crianças, adolescentes e adultos que residem em zona de risco social, para representar Concórdia nas competições oficiais.

Art. 3º - A APAV terá seu próprio emblema e os seus uniformes nas cores vermelho e azul.

[Handwritten signature]
Ans

[Handwritten signature]
Guedes/Chita

[Handwritten signature]
i

[Handwritten signature]
Asu?

ESTATUTO

Paragrafo único – Poderão ser utilizadas marcas ou propagandas nos uniformes das representações do Clube, desde que devidamente autorizado pela Diretoria da entidade.



TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO ÚNICO

Art. 4º - O quadro social da APAV será constituído da seguinte forma:

- I. Sócio Fundador;
- II. Sócio Contribuinte;
- III. Sócio Honorário;
- IV. Sócio Participante

§ 1º - São Sócios Fundadores, todos aqueles que constam na Ata de Fundação da APAV;

§ 2º - São Sócios Honorários todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à APAV e forem aceitos em Assembleia Geral pelo voto da maioria dos sócios presentes, que poderão ter, por proposta da Diretoria, os mesmos direitos dos Sócios Contribuintes;

§ 3º - São Sócios Participantes, os atletas cadastrados formalmente e ativos nas categorias que treinam e sendo menores de 18 anos, serão representados pelos pais ou seus responsáveis na falta dos pais.

Parágrafo único – A APAV aceitará o trabalho voluntário de Professores de Educação Física e outros Profissionais que queiram prestar auxílio e manter a associação em pleno funcionamento, contribuindo para a finalidade principal da associação, que é difundir o esporte, lazer, a cultura e o turismo, em especial a modalidade de voleibol, bem como desenvolver ações que visam a integração de seus associados e da comunidade local que está inserida. Não há impedimento para admissão de voluntários ou estagiários no quadro de funcionários da entidade, pelo regime CLT.

Art. 5º - São direitos dos associados da APAV:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das Assembleias Gerais da APAV;
- III. Participar das atividades, dos eventos e das representações da APAV;
- IV. Convocar Assembleias Gerais, a pedido de um quinto dos sócios em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da APAV;
- V. A defesa de qualquer acusação, ou ato contrário às normas da APAV, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- VI. ter acesso a todo e qualquer documento da APAV, inclusive os relativos à movimentação financeira ressalvada os contratos comerciais com cláusula de confidencialidade, na forma do inciso II do § 1º do artigo 18-A da lei Federal nº 9.615/1998.

ESTATUTO



Art. 6º - São deveres dos associados e quaisquer que representem a APAV:

- I. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelam pela boa ordem da APAV;
- II. Acatar as decisões da APAV no que lhes disser respeito;
- III. Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da APAV;
- IV. Representar a APAV, sempre que para isto forem credenciados pelo órgão competente, tendo conduta adequada e postura profissional, agindo com cautela e discrição, mantendo a ordem e os bons costumes;
- V. Apoiar a APAV na realização de suas atividades;
- VI. Zelar pelo patrimônio e reparar os prejuízos causados;
- VII. Exercer as funções para as quais forem eleitos ou designados;
- VIII. Cumprir integralmente o Estatuto da ASSOCIAÇÃO, assim como as decisões emanadas dos seus órgãos dirigentes;

TÍTULO III

DA ESTRUTURA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da APAV é constituído de:

- I. Contribuições de seus associados;
- II. Doações, contribuições, legados e cedências;
- III. Saldos de exercícios financeiros;
- IV. Bens móveis registrados em nome da APAV, verificado inventário todo final de ano;
- V. Todos os bens imóveis registrados em Cartório em nome da APAV.

Art. 8º - Todos os bens da APAV são utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus fins, podendo efetuar-se inversões para valorização ou obtenção de rendas, com aprovação da Assembleia Geral.

Paragrafo Único – Cabe a Diretoria administrar o patrimônio.

CAPÍTULO II DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 9º - As receitas da APAV são constituídas:

- I. De contribuição dos sócios;
- II. De subvenções que venha a receber dos poderes públicos;
- III. De doações particulares;
- IV. De juros de dinheiro em depósito que porventura possua;
- V. De produto de ingressos em eventos, festas ou reuniões por ela promovidos;
- VI. Das rendas de serviços prestados;

ESTATUTO



- VII. De recursos financeiros concedidos por parceiros, conforme acordo específico pré-estabelecido;
- VIII. De renda eventual;
- IX. Da promoção de eventos culturais, esportivos e sociais;

Art. 10º - as despesas da APAV são provenientes:

- I. Do pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;
- II. De gastos necessários a conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- III. De gastos necessários à aquisição de prêmios para eventos e competições;
- IV. De gastos com transporte, hospedagem e alimentação de delegações;
- V. De gastos de caráter eventual, aprovados pela Diretoria.

Art. 11º - O exercício financeiro e contábil corresponde ao ano civil.

Art. 12º - A escrituração da receita, da despesa e do patrimônio compete a Diretoria.

Parágrafo único: A APAV aplicará integralmente as suas receitas na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, recreativas e esportivas, mantendo escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais.

Art. 13º - Nos anos ímpares em caso de eleição, a Diretoria que deixa o cargo apresentará o exposto no caput deste artigo, até ou no dia da Assembleia Geral, antes da eleição da nova diretoria, afim de que sejam aprovadas, sem prejuízo aos demais artigos deste estatuto.

A Diretoria da APAV apresentará ao Conselho Fiscal, para apreciar e dar parecer, a prestação de contas do movimento financeiro contendo:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Balanço financeiro;
- III. Comparação de receita prevista e arrecadada;
- IV. Comparação de despesas previstas e realizadas.

Art. 14º- A APAV não visa a distribuição de lucros, devendo aplicar integralmente suas receitas e recursos financeiros em pessoal, custeios operacionais, manutenção, reposição de seu patrimônio, visando cada vez mais o alcance de suas finalidades, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, a APAV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da gestão democrática, dando publicidade a todos os seus atos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direito de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos de gestão.

§ 2º A APAV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ESTATUTO



§ 3º A APAV conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

TITULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO ÚNICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - São órgãos de deliberação e administração da APAV:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º A APAV garantirá a gestão e a participação democrática de seus membros;

§ 2º É vetado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na assembleia Geral.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral é constituída de todos os sócios que estiverem em pleno gozo dos direitos que lhe conferem o Estatuto.

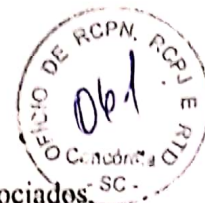
Paragrafo Único – As Assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 17º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o Estatuto Social interno da APAV e as alterações que se fizerem necessárias;
- IV. Apreciar e julgar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, recurso contra atos e decisões da Diretoria ou da própria Assembleia Geral;
- V. Suspender associado (a) nos termos do presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a admissão de sócio;
- VII. Deliberar sobre proposta orçamentária, plano de atividades anual, conforme propostas da Diretoria;
- VIII. Apreciar a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX. Aprovar o relatório da Diretoria no fim de seu mandato;
- X. Aprovar o calendário das atividades da APAV, elaborado para cada exercício.

Art. 18º - A Assembleia Geral é presidida por seu Presidente ou por um sócio por ele designado, que se reunirá ordinariamente uma vez por ano no mês de dezembro, e

ESTATUTO



extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por um quinto dos associados, sempre com antecedência de 10 dias, através de edital.

Parágrafo Único - A Assembleia deliberará, com a presença de metade mais um de seus integrantes, em primeira convocação, e com qualquer quórum 30 minutos após a primeira convocação, não admitindo voto por procuração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. De caráter eletivo:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) Primeiro Secretário;
 - d) Segundo Secretário;
 - e) Primeiro Tesoureiro;
 - f) Segundo Tesoureiro.

- II. Indicados pelo Presidente eleito:
 - a) Diretor de Esportes
 - b) Diretor de Patrimônio;
 - c) Diretor Social.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá criar coordenações, tantas quanto forem necessárias, tendo em vista o andamento das atividades da APAV.

Art. 20º - Compete, coletivamente, à Diretoria:

- I. Elaborar o calendário da Entidade;
- II. Elaborar os regulamentos e normas de funcionamento da APAV;
- III. Apreciar os pedidos de licença, de até 60 (sessenta) dias, de qualquer de seus membros;
- IV. Aprovar a indicação, feita pelo Presidente, dos ocupantes dos cargos vagos nos órgãos da entidade;
- V. Zelar pelo Patrimônio moral e material da APAV;
- VI. Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias quando forem convocadas;
- VII. Criar, quando necessárias, Comissões especiais e nomear os seus membros;
- VIII. Indicar representantes à Congressos e outras promoções;
- IX. Manter em dia e em ordem o registro de Associados, dos bens patrimoniais, bem como todos os demais registros existentes;
- X. Expedir Diplomas aos Sócios Honorários;
- XI. Aplicar penalidades previstas neste estatuto;
- XII. Registrar em livro próprio auxílios recebidos por doação, arrecadação ou serviços prestados pela APAV;
- XIII. Apresentar relatório final de suas atividades;

ESTATUTO



- XIV. Cumprir decisões da Assembleia Geral;
- XV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e toda regulamentação emanada de Entidades superiores as quais estiver vinculada.

§ 1º - Perderá o mandato o membro eleito que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ou que tiver desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o mandato, a juízo do respectivo órgão em decisão por maioria absoluta.

§ 2º - O pedido de renúncia e/ou afastamento de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será apreciado pelo referido órgão.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Superintender as atividades da APAV;
- III. Exercer as funções executivas da APAV;
- IV. Representar a APAV em juízo ou fora dele;
- V. Propor à Diretoria/Assembleia a exclusão de qualquer dos membros eleitos dos órgãos da APAV;
- VI. Indicar nomes para ocuparem as vagas ocorridas nos órgãos da APAV;
- VII. Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o movimento econômico e financeiro da entidade;
- VIII. Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da APAV;
- IX. Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balanços balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;
- X. Ter sobre sua inteira responsabilidade, o patrimônio da APAV;
- XI. Aplicar as penalidades previstas, de conformidade com este Estatuto;
- XII. Exercer o "Voto de Minerva", quando presidindo as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral em caso de necessidade;
- XIII. Assinar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como a correspondência, Diplomas e convites oficiais da APAV;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II. Exercer, por delegação, atividades de competência do Presidente.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II. Administrar os serviços de secretaria, responsabilizando-se por seus arquivos;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral, lavrando-lhes as atas;
- IV. Manter em dia e em ordem os livros atas da APAV;

ESTATUTO



V. Elaborar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral.

Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades normais da Secretaria;
- III. Exercer outras atribuições da Secretaria delegada pelo Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Dirigir os serviços da tesouraria;
- II. Ter, sob sua guarda e inteira responsabilidade, os valores e dinheiro da APAV;
- III. Assinar, com o Presidente, cheques e outros documentos, relativos ao patrimônio da APAV;
- IV. Preparar semestralmente a prestação de contas da Entidade;
- V. Elaborar o orçamento da APAV, estimando a receita e fixando a despesa para atender ao programa anula a ser desenvolvido;
- VI. Manter nas instituições bancárias em nome da APAV, todo o numerário recolhido pela tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- VII. Publicar mensalmente o movimento do caixa no mural da APAV, bem como no website da Entidade;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Dirigir o Departamento Técnico;
- II. Organizar e superintender as competições previstas no calendário da Entidade;
- III. Prestar informações à Diretoria sobre os aspectos técnicos das competições;
- IV. Solicitar ao Presidente, com a devida antecedência, o que for necessário para a realização de suas atividades;
- V. Apresentar semestralmente, à Diretoria, o relatório de atividades;
- VI. Constituir equipe de trabalho, com concordância do Presidente, para executar as tarefas específicas da função.

Art. 27º - Compete ao Coordenador de Patrimônio:

- I. Ter sobre sua inteira responsabilidade, o patrimônio da APAV, devidamente registrados e avaliados;
- II. Constituir equipe de trabalho, com a concordância do Presidente, para executar as tarefas específicas da função.

ESTATUTO

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 28º - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 29º - O Presidente do Conselho será um de seus membros escolhido pelos seus pares, quando da instalação do órgão.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, os livros e demais documentos e balancetes da APAV;
- II. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III. Denunciar à Assembleia Geral os erros de administração ligados ao setor patrimonial e financeiro;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral parecer circunstanciado sobre a prestação de contas da Diretoria;
- V. fiscalizar todo o movimento financeiro da APAV quer de receita, quer de despesa, dando parecer de aprovação ou rejeição;
- VI. Apreciar o pedido de renúncia de qualquer dos seus membros.

Art. 31º - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

Parágrafo Único – A Convocação para as reuniões será feita pelo Presidente, através de ofício encaminhado aos seus membros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

TÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS ELETIVOS DA DIRETORIA

Art. 32º - Todo sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para Diretoria e Conselho Fiscal, desde que registre na Secretaria da APAV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) dias da realização da Assembleia Geral, os membros da chapa.

ESTATUTO

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES



Art. 33º - Compete ao Presidente da APAV indicar 03 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral, que deverá coordenar o processo das eleições da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro,) do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral, depois de constituída deverá elaborar o Regimento Eleitoral de acordo com o que dispõe este Estatuto, onde deverá constar todo o procedimento para o bom andamento do pleito.

Art. 34º - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da APAV, serão feitas em Assembleia Geral, no último trimestre dos anos ímpares, mediante sufrágio universal, voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - Quando houver inscrição de Chapa Única, a Assembleia poderá optar pelo voto por aclamação;

§ 2º - É permitida a reeleição para Diretoria e Conselho Fiscal para mais um mandato;

§ 3º - Do resultado das eleições, caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado;

§ 4º - A posse da nova Diretoria eleita será logo após a homologação do resultado das eleições;

§ 5º É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 35º - As chapas, contendo nominata da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o pleito, acompanhadas de documentação comprobatória de elegibilidade dos candidatos.

Art. 36º - Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, estabelece-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recursos de impugnações de candidatos ou chapas à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgamento de recursos e/ou homologação das candidaturas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, mediante proposta da Diretoria ou proposta subscrita por 1/5 dos associados.

Parágrafo Único – O anteprojeto de reforma será preparado por Comissão Especial, designada pelo Presidente.

ESTATUTO



Art. 38º - Para se alterar o estatuto é necessário:

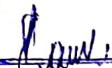
- I. Que a reforma seja decidida pela maioria absoluta dos membros que compõem a Assembleia Geral, convocada expressamente para este fim;
- II. Que as modificações não contrariem os objetivos e as finalidades da APAV.

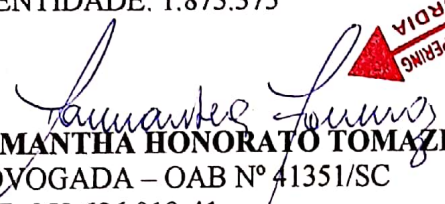
Art. 39º - Em caso de dissolução da APAV, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, por deliberação dos sócios, em Assembleia Geral específica, com sede no Município de Concórdia, conforme prevê Artigo 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 40º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2017.


ALTAIR JOSÉ SANTIN
PRESIDENTE
CPF: 579.630.969-20
IDENTIDADE: 1.873.375


SAMANTHA HONORATO TOMAZI
ADVOGADA – OAB Nº 41351/SC
CPF: 053.696.019-41
IDENTIDADE: 4.506.145

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA-SC

Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial
Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo
Assistente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004414 Data: 08/01/2018 Livro: 0007 Folha: 043
Registro: 010175 Data: 08/01/2018 Livro: A-045 Folha: 220
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL -
Emolumentos: Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO38430-XDFB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 08 de janeiro de 2018

Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA-SC

Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial
Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo
Assistente

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004414 Data: 08/01/2018 Livro: 0007 Folha: 043
Registro: 010175 Data: 08/01/2018 Livro: A-045 Folha: 221
Registro Origem: 003095 Data: 07/04/2006 Livro: A-015 Folha: 041
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto

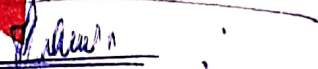
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL -
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento


Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO38430-XDFB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 08 de janeiro de 2018


Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada


ESTATUTO


DIRETORIA



ALTAIR JOSÉ SANTIN
PRESIDENTE
CPF: 579.630.969-20
IDENTIDADE: 1.873.375


MARCOS ANTÔNIO SIMIONI
VICE-PRESIDENTE
CPF: 770.387.389-68
IDENTIDADE: 6.849.167

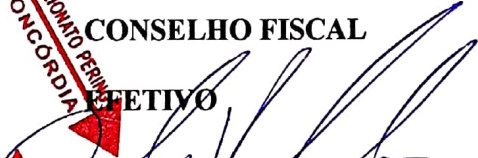

ANDERSON LUIS DA SILVA
1º TESOUREIRO
CPF: 776.916.609-87
IDENTIDADE: 1.878.983-8


OSNI ANGNOLIN
2º TESOUREIRO
CPF: 295.249.039-20
IDENTIDADE: 516.727-2



ANALUCIA MALAKOVSKI SCOTON
1ª SECRETÁRIA
CPF: 006.608.939-59
IDENTIDADE: 3.781.283


LIZETE RHODEN
2ª SECRETÁRIA
CPF: 036.918.609-58
IDENTIDADE: 3.774.485


CONSELHO FISCAL EFETIVO



FERNANDO BALENSIEFER
CPF: 066.418.759-54
IDENTIDADE: 4.653.866


LUIZ GUILHERME POZZOBOM
CPF: 352.668.489-87
IDENTIDADE: 9619609-9


JOSÉ ALBERTO OMI
CPF: 032.077.819-34
IDENTIDADE: 123.819-1

MEMBROS SUPLENTE:


CHRISTIAN PORTO HAEFFNER
CPF: 026.102.779-46
IDENTIDADE: 26920689


GISELE LAZZARI MARTINI
CPF: 006.932.289-97
IDENTIDADE: 3.743.966

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **ANALUCIA MALAKOVSKI SCOTON e JOSE ALBERTO OLMI**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (08 53 33 76789-33298 17)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 6,10 + Selo: R\$ 3,70 = Total: R\$ 9,80 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX78931-9X1V; EWX78932-2B7R

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas a firma de **GISELE LAZZARI MARTINI**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (16 03 28 769018-30489 4)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX78717-RB47

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **ALTAIR JOSÉ SANTINI(2) e FERNANDO BALLESENIEFER**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (08 53 41 76789-32990 17)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 9,15 + Selo: R\$ 5,55 = Total: R\$ 14,70 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX78928-5VKK; EWX78929-61AD; EWX78930-3PVX

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas a firma de **MARCOS ANTONIO SIMIONI**. Do que dou fé.
Concórdia, 11 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (16 03 28 769018-30489 4)

Maria Picoli - Escrivente Substituta
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EXP50969-ID5Y

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

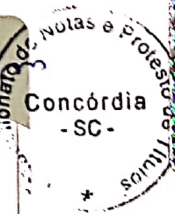


1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **ANDERSON LUIZ DA SILVA e LUIZ GUILHERME POZZOBON**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (12 42 58 769014-33175 4)

MARCIANE KUHRT BURGER - Escrivente
Emol: R\$ 6,10 + Selo: R\$ 3,70 = Total: R\$ 9,80 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX79186-KXKG; EWX79187-VV6D

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas a firma de **LIZETE ANTONIA BASSE SCHELSKI RHODEN**. Do que dou fé.
Concórdia, 12 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (16 03 28 769018-30489 4)

Maria Picoli - Escrivente Substituta
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EXP51929-SP5N

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

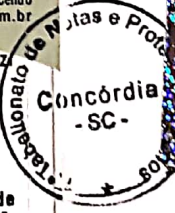


1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas as firmas de **SAMANTHA HONORATO TOMAZ e CHRISTIAN PORTO HAEFFNER**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (13 28 29 769044-31062 17)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 6,10 + Selo: R\$ 3,70 = Total: R\$ 9,80 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX79254-9M88; EWX79255-V59F

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autenticas a firma de **OSNIR UMBERTO AGNOLIN**. Do que dou fé.
Concórdia, 08 de dezembro de 2017.
Em Test. de verdade. (16 19 08 769292-29940 9)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWX79607-2JZJ

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

